



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 19 de dezembro de 2019 –

Local: Av. Rio de Janeiro, 1278 – Sala de reunião do Centro Público de Economia

Solidária

Data: 19.12.2019

Horário: 8h30m

1 Aos dezenove dias de dezembro de 2019, realizou-se reunião Ordinária do Conselho Municipal dos
2 Direitos da Criança e do Adolescente na sala de reunião do Centro Público de Economia Solidária.
3 **Justificativa de ausência:** Magali Batista de Oliveira, Celestina D’Epiro de Souza Campos e Thais Ayres
4 da Silva. O vice-presidente Eloi Alexandre Pereira Neto dá boas vindas a todos e informa a Presidente
5 Magali está ausente por motivo de férias e, portanto, estará conduzindo a reunião. Apresenta a
6 proposta de Pauta: **1. Aprovação de Atas das reuniões ordinárias do dia 28/11 e 05/12/2019. 2.**
7 **Solicitação de deliberação de recurso quanto a saldo vinculado a deliberação do Programa Crescer**
8 **em Família/CEDCA – apresentado pelo NUSELON por meio de Ofício datado de 13/12/19. 3.**
9 **Informes. Antes da aprovação da pauta solicita a retirada de pauta da ata do dia 05/12/2019 por não**
10 **estar concluída a revisão para a apresentação à Plenária. Deliberação:** Pauta aprovada: **1. Aprovação**
11 **de Ata da reunião ordinária do dia 28/11. 2. Solicitação de deliberação de recurso quanto a saldo**
12 **vinculado a deliberação do Programa Crescer em Família/CEDCA – apresentado pelo NUSELON por**
13 **meio de Ofício datado de 13/12/19. 3. Informes. Assunto 1. Aprovação de Ata da reunião ordinária**
14 **do dia 28/11.** Trata-se da primeira ata ordinária desta nova gestão, foi enviada antecipadamente para
15 conhecimento dos conselheiros de direitos. O vice-presidente solicita se alguém tem alguma
16 proposição em relação a ata, não tendo sido apresentada coloca para aprovação da Plenária.
17 **Deliberação:** Ata da reunião ordinária do dia 28/11/2019 aprovação com 10 (dez votos a favor e 2
18 (duas) abstenções. **2. Solicitação de deliberação de recurso quanto a saldo vinculado a deliberação**
19 **do Programa Crescer em Família/CEDCA – apresentado pelo NUSELON por meio de Ofício datado de**
20 **13/12/19. A representante do NUSELON** Tércia Lamônica de Oliveria inicialmente agradece a diretora
21 do Conselho por ter acolhido a solicitação do NUSELON e, por ter incluído o assunto na reunião
22 extraordinária. Explica que o recurso do CEDCA atualmente vem para o Município via fundo a fundo,
23 ou seja, do Estado para o Município. E, que anteriormente o NUSELON fazia convênio direto com a
24 Secretaria Estadual, tendo sido esta, a primeira vez na nova modalidade. Acrescenta que o Termo de
25 Parceria com o Município foi assinado em novembro de 2018 com vigência de 12 meses a partir da
26 data de assinatura e, que a Instituição só recebeu o recurso em março de 2019. Explica que o recurso
27 se destinava à aquisição de veículo e à contratação de cinco profissionais, para o desenvolvimento de
28 atendimento mais qualificado para as crianças e adolescentes. Tércia diz que o NUSELON não se
29 atentou para o final da vigência do Termo e, que representante da Secretaria Municipal de Assistência
30 Social fez contato dizendo que estavam atuando sem convênio. Explica que estão contando com a
31 equipe de profissionais contratados no retorno das atividades em janeiro de 2020 (dois mil e vinte).
32 Ainda complementa que o CEDCA já tinha sido pautado e deliberou pela prorrogação de prazo por
33 mais 12 (doze) meses. Coloca que nesta a entidade teria que devolver o montante de R\$ 154.000,00
34 (cento e cinquenta mil reais) e, mais o valor utilizado de novembro até agora, que gira em torno de R\$
35 20.000 (vinte mil reais). Explica que o término da execução foi em outubro/2019 e o término do
36 convênio foi em novembro/2019. A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Gisele
37 de Cássia Tavares explica que a entidade está solicitando duas devoluções diferentes, com recursos
38 próprios. O vice-presidente Eloi coloca que a diretoria fez uma análise prévia do pedido apresentado
39 pela entidade e ponderou o impacto que a ausência desse recurso traria para a entidade. Coloca para
40 a plenária que a reflexão se pautou no prejuízo ao atendimento das crianças e adolescentes.
41 Contextualiza que a modalidade de Acolhimento institucional é desenvolvida por somente 3 (três)
42 organizações e, que é um atendimento específico. A conselheira de direitos Sonia Yuriko Tanaka
43 Hirasaki pergunta quantas crianças são atendidas e de onde vem o recurso. Telcia explica que o



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 19 de dezembro de 2019 –**

44 NUSELON possui 4 (quatro) casas e atende média 40 (quarenta) crianças e, aponta que os R\$
45 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) vai ter fim, mas esperam que o CEDCA tenha outras
46 possibilidades de financiamentos. Coloca que os educadores contratados sabem que existe tempo
47 determinado. Gisele coloca que mesmo que tenha tempo determinado, é um pessoal que vai organizar
48 o trabalho para dar continuidade. O vice-presidente Eloi diz que tem trabalhado até surgir outra opção
49 como o edital de chamamento e se abrir novo edital, as outras instituições teriam direito de participar.
50 O assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social Sara Alexius explica que o Programa Crescer
51 em família do CEDCA contribuiu para a melhoria e q qualificação do atendimento desenvolvido pelas
52 Organizações. Acrescenta que esse ano foram realizadas as formações desses profissionais e que é um
53 processo permanente de aprimoramento. O vice-presidente Eloi fala sobre as relações das outras
54 instituições. Gisele coloca que a entidade Casa de Maria não vai mais prestar esse tipo de serviço de
55 acolhimento por que não se readequou ao reordenamento. A conselheira de direitos e Coordenadora
56 do lar Anália Franco Genoveva de Souza Pereira Oliveira fala que o Lar comprou veículos com o recurso
57 do Programa Crescer em família do CEDCA e que também conseguiram contratar profissionais com o
58 financiamento repassado pelo “Programa Criança Esperança”. Ainda, diz que acredita que tem que
59 pensar na criança e no atendimento para que a criança não seja prejudicada. A conselheira de direitos
60 Leonice Vicente Mattos coloca que a diretoria encaminhou o pedido para que a Comissão de Fundo se
61 manifestasse e que fizeram alguns questionamentos, tais como: se a instituição havia sido alertada em
62 relação ao término do contrato. Informado que a gestora de parcerias Ana Maria Nascimento enviou
63 um comunicado via despacho administrativo ainda em novembro. Gisele continua que é uma questão
64 importante não trabalhar com uma prorrogação prévia. A vigência com o Estado veio para o dia 06/12
65 e não dava para fazer nenhum movimento. Genoveva coloca que todas as outras instituições já
66 receberam o recurso. Leonice fala que achou por bem pedir para Secretaria Municipal de Assistência
67 Social emita alerta às as instituições antes do termino desenvolvendo um melhor acompanhamento.
68 Lígia representante do NUSELON diz que ficaram muito preocupados e admitem que o erro foi da
69 Entidade e que é a primeira vez que trabalham neste novo formato fundo a fundo e, que perdendo o
70 recurso teriam que fazer demissões dos profissionais. Telcia informa que mesmo dispensando os
71 trabalhadores, alguns se prontificaram a desenvolver um trabalho voluntário para conclusão do
72 planejamento das atividades com as crianças por mais duas semanas. Telcia coloca para a Plenária do
73 CMDCA o pedido de auxílio para que consigam reaver o recurso e manter as atividades dos acolhidos.
74 Leonice apresenta o parecer favorável emitido pela Comissão de Fundo. Telcia, retoma informando
75 que a comunicação da SMAS para o NUSELON, aconteceu por e-mail, somente após o término da
76 vigência do convênio. Gisele reconheceu sobre o acompanhamento diferenciado das instituições e
77 pediram apoio do Fabio conselheiro de assistência social e servidor da Secretaria de Planejamento para
78 aprimorar o acompanhamento. Coloca que tudo é aprendizado e, afirma que irão fazer um
79 monitoramento mais de perto. Eloi destaca que a resposta da SMAS foi rápida e ajudou bastante no
80 esclarecimento da diretoria e Comissão de Fundo. Luis diz que o MMA aguardava regularização de
81 registro para poder executar o recurso. Coloca que se sobrou saldo pode ser que não interesse em
82 fazer um Termo. Telcia sugere ao Conselho para fazer uma solicitação ao Conselho Estadual, que seria
83 importante uma nova disponibilização de recurso para o Programa Crescer em família/CEDCA para
84 Londrina. O conselheiro de direitos e representante da região no CEDCA José Wilson de Souza coloca
85 que a dificuldade maior é execução na ponta, pois há muito recurso do CEDCA para ser utilizado. Telcia
86 solicita apoio de José Wilson para que haja nova deliberação do CEDCA nesta modalidade. O
87 conselheiro de direitos Paulo Henrique Aguiar diz que já trabalhou no Lar Anália Franco e, que o último
88 recurso foi disponibilizado em 2014. Gisele explica que foram prorrogações e que calcula tempo de
89 vigência para fazer outra deliberação. A conselheira de direitos Mariluci Queiroz dos Santos diz que a
90 característica de recurso do estado é de forma “picada”. O assistente social do NUCRIA Marcio Antunes
91 fala que o programa Crescer em família foi criado no governo do Requião e os programas usaram



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 19 de dezembro de 2019 –

92 somente o nome, a equipe de Coordenação que está em Curitiba são pessoas indicadas que não tem
93 conhecimento de Políticas Públicas, ou seja, não tem pessoal com competência técnica. José Wilson
94 fala que quem assumiu o programa Crescer em Família foi o CEDCA. Gisele fala que foi uma primeira
95 experiência de repasse fundo a fundo. Acrescenta que o Município com base na Lei Federal número
96 13.019 (treze mil e dezenove) achou um caminho junto com a Procuradoria e tiveram vários desafios.
97 A conselheira de direitos Lilian Mara Consolin Poli de Castro manifesta-se favorável que seja
98 identificado um caminho para que o recurso possa voltar a ser executado pelo NUSELON. O vice-
99 presidente Eloi pergunta à Plenária se estão esclarecidos para proceder a votação. **Deliberação:**
100 Autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à restituição
101 dos saldos remanescentes e provenientes de glosas de despesas às organizações da sociedade civil
102 prestadoras de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, dos recursos
103 referentes à Deliberação nº 55/2016 - CEDCA. Para cumprimento do estabelecido no caput a Secretaria
104 Municipal de Assistência Social deverá adotar os procedimentos afetos às entidades de assistência
105 social permitidos na Lei nº 13.019/2014. A transferência dos recursos às entidades deverá
106 corresponder aos valores por elas devolvidos, decorrentes de saldos remanescentes e/ou
107 provenientes de glosas de despesas. Aprovado por unanimidade. O vice-presidente Eloi agradece a
108 presença expressiva dos conselheiros de direitos que até mudaram horário de viagem por solicitação
109 da diretoria para comparecerem para esta tomada de decisão pelo Conselho. **Informes:** Leonice fala
110 sobre a apresentação da campanha de destinação do Imposto de Renda para o FMDCA e da
111 necessidade de obtenção de orçamentos para a contratação do serviço. O vice-presidente Eloi coloca
112 que os conselheiros de direitos também devem pensar em destinar os 6% do Imposto de Renda devido
113 para o FMDCA. Edsonia Marcelino da Secretaria Executiva propõe que cada Comissão faça uma agenda
114 e informe à secretaria para acompanhamento. O vice-presidente Eloi solicita que no começo de
115 fevereiro as comissões se organizem para fazer o calendário de reuniões e a construção de um plano
116 de ação. E principalmente a comissão de legislação, pois já tem uma tarefa que a Câmara de
117 Vereadores solicitou a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei referente a manutenção de um
118 guarda municipal em cada escola. Foi solicitado prorrogação de prazo para apresentação do parecer
119 em 20/02. A Comissão trará o parecer para apreciação da Plenária no dia 13/02. José Wilson, pede
120 para resolver a organização das comissões. Eloi fala que as reuniões da diretora explicam que a
121 comissão e para fazer o trabalho que recebem a demanda ou buscam e traz a discussão na plenária.
122 Tem algumas ações que já estão evidenciadas e que as comissões devem trazer para discussão e que
123 precisa apresentar um plano de ação. Edsonia comenta que será publicada a composição das
124 comissões. O vice-presidente Eloi comenta sobre Projeto de Lei proposto pela Câmara que sugere tirar
125 R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) da Secretaria de Educação para revitalizar as estradas rurais. Apesar da
126 motivação ter sido a ausência das crianças nas escolas o recurso seria retirado da manutenção das
127 escolas e com as chuvas as escolas precisam desse recurso. Edsonia fala que será um assunto muito
128 polêmico. As condições das estradas geraram 60% (sessenta por cento) de faltas das crianças nas
129 escolas. Eloi pede uma possível manifestação dos conselheiros. A Secretaria de Educação já se
130 manifestou a respeito e ressaltaram que o setor de manutenção é uma equipe pequena e que o
131 contrato existente é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Sobre a Formação do Conselho Tutelar –
132 encerrou-se no dia 09/02 e a solenidade com o Prefeito será dia 13/02. Marcio Antunes lê a nota
133 elaborada pelo grupo sobre o pronunciamento do CMDCA quanto a situação de violência: O CMDCA -
134 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - instituído pela lei 4.742/91,
135 é um órgão paritário composto por representantes da sociedade civil e do poder executivo municipal
136 e integra o Sistema de Garantia de Direitos, sendo o responsável por propor, deliberar e controlar as
137 políticas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Considerando o aumento das denúncias de
138 situações de extrema violência contra crianças e adolescentes no município de Londrina, o CMDCA
139 vem, por meio desta nota pública, dirigir-se à sociedade com o intuito de explicitar as diferentes formas



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 19 de dezembro de 2019 –

140 de violência praticadas contra crianças e adolescentes, bem como apresentar os canais para
141 recebimento de denúncias. De acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei
142 8.069/1990 e com a Lei 13.010/2014, que altera o ECA, incluindo o artigo 18A que estabelece o direito
143 de crianças e adolescente de “[...] serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de
144 tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro
145 pretexto, pelos pais, integrantes da família ampliada, responsáveis, agentes públicos executores de
146 medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou
147 protegê-los”. Além disso, a lei 13.431/2017 prevê, como violência contra crianças e adolescentes, a
148 violência psicológica, a alienação parental, a violência sexual (abuso, exploração, tráfico de pessoas) e
149 a violência institucional. Em consonância ao artigo 13 do ECA, *“os casos de suspeita ou confirmação de*
150 *castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra a criança ou adolescente*
151 *serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de*
152 *outras providências legais”*. Portanto, é obrigatório, aos serviços, a notificação compulsória dos casos
153 suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes aos órgãos da rede de proteção.
154 Ressalta, também, que a veiculação de imagens e vídeos de crianças e adolescentes em situação de
155 violência somente serve para sua revitimização, mesmo que o intuito seja de identificar o agressor. No
156 caso específico de violência sexual, qualquer divulgação de imagens é crime. Todo o material
157 audiovisual deve ser encaminhado à delegacia especializada em crimes contra crianças e adolescentes:
158 o NUCRIA. Dessa forma, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção
159 Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, REPUDIAM toda e
160 qualquer forma de violência praticada contra crianças e adolescentes, tendo em vista os prejuízos
161 gerados no desenvolvimento destes, entendendo que a violência como forma de correção / educação
162 é histórica e culturalmente naturalizada pela sociedade, crenças, valores e hábitos que devem ser
163 modificados. O CMDCA e o Comitê se mantêm VIGILANTES em relação a RESPONSABILIZAÇÃO de todos
164 aqueles que praticam ou se omitem diante da violação de direitos de criança e de adolescente. Por
165 fim, é dever de TODOS denunciar qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes. Em
166 Londrina, os canais de DENÚNCIA são: Conselho Tutelar Centro – (43) 3378-0374; Conselho Tutelar
167 Norte – (43) 3378-0375; Conselho Tutelar Leste/Rural – (43) 3379-0012; Conselho Tutelar Sul –
168 (43)3378-0397; Conselho Tutelar Oeste – (43) 3378-0360; Conselho Tutelar – Plantão – após as 18
169 horas e finais de semana e feriado – 125 ou (43) 99991-6752; NUCRIA – Núcleo de Proteção a criança
170 e adolescentes vítimas de crimes – (43) 3325-6593 – horário de atendimento de segunda a sexta-feira
171 das 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas; Disque 100; Disque 181. Abra-se para manifestação da
172 Plenária: Marcio fala que viralizou pelo WhatsApp as imagens da criança machucada. A veiculação das
173 imagens mesmo que como forma de denúncia é proibida, acrescenta que quando veicula imagens de
174 violência sexual é crime; *“se qualquer um de nós receber, temos que encaminhar imediatamente para*
175 *a delegacia especializada”*. Explica que foi necessário colocar essa informação na nota. Exemplifica
176 com o caso da menina Sara que foi assassinada. O vice-presidente Eloi propõe alteração no 2º
177 parágrafo: não é somente por esse fato que está divulgando essa nota. No sentido que aconteceram
178 outros casos sérios. Edsonia fala que a nota diz que nenhuma situação de violência deve ser tolerada.
179 Marcio reforça que o Conselho e a rede devem interpretar sobre as situações de denúncia. O tema
180 vem pautado em jornais e novelas e que incentiva a denúncia. José Wilson coloca que essa questão só
181 veio à tona porque o menino sofreu traumatismo e foi internado. Ele já vinha sendo espancado e
182 nenhuma providencia tinha sido tomada. A conselheira de direitos Alexandra Carla da Vanço sugere
183 para colocar dados de crianças que sofreram abuso e as quantidades. Marcio fala que por se nota,
184 deve ser mais objetiva para que as pessoas possam ter interesse em ler. José Wilson fala que esse caso
185 explorou mais sobre a questão da adoção do que a violência em si. Marcio acrescenta sobre a
186 importância de notificar porque a criança chegou ao hospital como se estivesse tendo convulsão e se
187 o médico e a equipe de enfermagem não tivessem tido identificado que era uma situação de violência,



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – 19 de dezembro de 2019 –

188 os pais agressores não teriam sido presos em flagrante. O vice-presidente Eloi fala que toda a
189 sociedade tem obrigação legal em denunciar. Edsonia fala que foi uma sugestão da Presidente Magali
190 que fosse CMDCA e o comitê de gestão colegiada que apresentassem a nota pública. A conselheira de
191 direitos Mirtes fala que é importante frisar que além de repudiar, espera que estaremos mais
192 vigilantes. Márcio fala sobre o medo das pessoas fazerem denúncia. O vice-presidente Eloi fala que
193 deve colocar o Conselho Tutelar como referência. Márcio fala sobre a primazia do Conselho Tutelar
194 nestas situações. Edsonia acrescenta que o Conselho Tutelar é o canal de entrada. Lilian coloca que
195 poderia fazer contato com todos os órgãos de imprensa. Eloi fala que a imprensa da Rede Massa entrou
196 em contato e informou que a postura do CMDCA será a divulgação da nota oficial. Mariluci informou
197 que estão tendo dificuldade de atendimento pelo 125. A Conselheira de direitos Juliana Cruz
198 acrescenta que teve informações de dificuldades de contato pelo 125. **Deliberação:** Nota pública
199 aprovada: O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina -
200 instituído pela lei 4.742/91, é um órgão paritário composto por representantes da sociedade civil e do
201 poder executivo municipal e integra o Sistema de Garantia de Direitos, sendo o responsável por
202 propor, deliberar e controlar as políticas municipais voltadas para crianças e adolescentes.
203 Considerando o aumento das denúncias de situações de extrema violência contra crianças e
204 adolescentes no município de Londrina, o CMDCA vem, por meio desta nota pública, dirigir-se à
205 sociedade com o intuito de explicitar as diferentes formas de violência praticadas contra crianças e
206 adolescentes, bem como apresentar os canais para recebimento de denúncias. De acordo com o ECA
207 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 e com a Lei 13.010/2014, que altera o ECA,
208 incluindo o artigo 18A que estabelece o direito de crianças e adolescente de “[...] serem educados e
209 cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de
210 correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, integrantes da família ampliada,
211 responsáveis, agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa
212 encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los”. Além disso, a lei 13.431/2017 prevê,
213 como violência contra crianças e adolescentes, a violência psicológica, a alienação parental, a violência
214 sexual (abuso, exploração, tráfico de pessoas) e a violência institucional. Em consonância ao artigo 13
215 do ECA, “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e
216 de maus-tratos contra a criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho
217 Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. Portanto, é obrigatório,
218 aos serviços, a notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças
219 e adolescentes aos órgãos da rede de proteção. Ressalta, também, que a veiculação de imagens e
220 vídeos de crianças e adolescentes em situação de violência somente serve para sua revitimização,
221 mesmo que o intuito seja de identificar o agressor. No caso específico de violência sexual, qualquer
222 divulgação de imagens é crime. Todo o material audiovisual deve ser encaminhado à delegacia
223 especializada em crimes contra crianças e adolescentes: o NUCRIA. Dessa forma, o CMDCA e o Comitê
224 de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou
225 testemunhas de violência, REPUDIAM toda e qualquer forma de violência praticada contra crianças e
226 adolescentes, tendo em vista os prejuízos gerados no desenvolvimento destes, entendendo que a
227 violência como forma de correção / educação é histórica e culturalmente naturalizada pela sociedade,
228 crenças, valores e hábitos que devem ser modificados. O CMDCA e o Comitê se mantêm VIGILANTES
229 em relação a RESPONSABILIZAÇÃO de todos aqueles que praticam ou se omitem diante da violação de
230 direitos de criança e de adolescente. Por fim, é dever de TODOS denunciar qualquer tipo de violência
231 contra crianças e adolescentes. Em Londrina, os canais de DENÚNCIA são: Conselho Tutelar Centro –
232 (43) 3378-0374; Conselho Tutelar Norte – (43) 3378-0375; Conselho Tutelar Leste/Rural – (43) 3379-
233 0012; Conselho Tutelar Sul – (43)3378-0397; Conselho Tutelar Oeste – (43) 3378-0360; Conselho
234 Tutelar – Plantão – após as 18 horas e finais de semana e feriado – 125 ou (43) 99991-6752; NUCRIA –
235 Núcleo de Proteção à criança e adolescentes vítimas de crimes – (43) 3325-6593 – horário de



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 19 de dezembro de 2019 –**

236 atendimento de segunda a sexta-feira das 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas; Disque 100; Disque
237 181. O vice-presidente Eloi encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada
238 constar, eu, Gláucia Lequize Matos, lavrei e a presente ata para apreciação pela plenária.